

Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA /FIOCRUZ/RJ	FELIPE CARMO DE CARVALHO	18/04/2023 16:46 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		25384.000286/2023-91

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da manutenção corretiva e preventiva em Dispositivos Médicos, todos da marca FANEM. Nos termos das tabelas abaixo, estão descritos: Os equipamentos e seus modelos, estabelecidas neste instrumento:

CAD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1111	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3790	F-IFF-18152
1110	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3789	F-IFF-18146
1334	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-4248	F-IFF-18514
1100	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3802	F-IFF-18147
1104	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3797	F-IFF-18136
1099	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3795	F-IFF-18142
1102	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3804	F-IFF-18139
1112	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3803	F-IFF-18140
583	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3335	F-IFF-15843
1062	Berço	Fanem	Ampla 2085	JAL 038279	F-IFF-17460
1101	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3805	F-IFF-18148
1109	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3819	F-IFF-18150
1115	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3796	F-IFF-18134
1118	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3806	F-IFF-18133
585	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3333	F-IFF-15841
1480	Incubadora neonatal	Fanem	IT-158TS	FAQ079623	F-IFF-20528
1707	Câmara de Conservação	Fanem	347-CV/2	FAE46219	F-IFF-18793

CAD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1116	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3800	F-IFF-18137
586	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3332	F-IFF-15842
1106	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3810	F-IFF-18151
1114	Incubadora neonatal	Fanem	Vision 2286	CK-3798	F-IFF-18145
1686	Incubadora neonatal	Fanem	Duetto 2386	CP0299	F-IFF-20128
1687	Incubadora neonatal	Fanem	Duetto 2386	CP0300	F-IFF-20129
1688	Incubadora neonatal	Fanem	Duetto 2386	CP0301	F-IFF-20130
1689	Incubadora neonatal	Fanem	Duetto 2386	CP0302	F-IFF-20131

1.2. A contratação é de natureza comum e a prestação do mesmo é enquadrada como serviço não contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento, prorrogável na forma dos artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos e descritivo dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação tem como objetivo manter a alta disponibilidade dos equipamentos médicos para que o Instituto Fernandes Figueira, que é um estabelecimento que presta serviços à população ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, e são compostos de diversos equipamentos que necessitam estar em perfeitas condições de uso, para que os médicos possam dispor de equipamentos operantes, fazendo com que a medicina possa ser exercida com segurança, e com isso, proporcionar a população diagnósticos e tratamentos de saúde mais eficazes.

2.2. Trata-se de dispositivos médicos utilizados no setor de Neonatologia e Farmácia, responsáveis por garantir a preservação da saúde de recém nascidos nas horas após o parto e por conservar produtos e insumos através do controle da temperatura respectivamente. O funcionamento incorreto dos mesmos, podem trazer riscos a saúde dos neonatos bem como alterar e /ou tornar os produtos e insumos inutilizáveis devido a variação de temperatura. Portanto necessita-se de alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos. Por questão de confiabilidade e segurança, recomendamos que o serviço seja realizado por empresa que possua pessoal habilitado pelo fabricante e acesso a peças originais, conforme orientação fornecida pela Anvisa, em especial no que se refere ao Capítulo 8, da RDC 665/2022.

2.3. A manutenção corretiva visa reparar os equipamentos que apresentam falhas e/ou defeitos, diminuir o tempo de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos mesmos, a fim de melhor atender o departamento de Neonatologia e Farmácia.

2.4. A realização de manutenção preventiva visa reduzir o número de parada dos equipamentos (interrupções de funcionamento) e estender a vida útil dos mesmos, evitando prejuízos com a necessidade precoce de substituição de componentes.

2.5. A contratação do serviço será a única maneira de executar as manutenções corretiva e preventiva, uma vez que a equipe de técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do IFF não possui o treinamento e o ferramental necessários para realizar os serviços nos equipamentos mencionados acima.

2.6. O objeto da contratação da manutenção corretiva não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], por se tratar de defeito inesperado e portanto será encaminhado à direção do IFF para incorporação ao PCA.

2.7. O objeto da contratação da manutenção preventiva está previsto no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

- **Documento de Formalização da Demanda: DFD 7/2022**
- **Classe: INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**
- **Grupo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços a seguir discriminados:

3.1.1. Manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos médicos conforme descrito na tabela do subitem 1.1.

3.1.2. A CONTRATADA fornecerá todas as peças e/ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade Inexigibilidade, em sua forma eletrônica de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade não são aplicados por se tratar de serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, no entanto, a execução deste serviço contribui para a prática sustentável.

4.3.1.1. A execução de manutenção corretiva, permite manter o equipamento ajustado e em pleno funcionamento, minimizando o consumo energético e o desgaste de peças.

4.3.1.2. A execução da manutenção preventiva, promove o aumento da vida útil das peças, evitando a substituição precoce e consequentemente o descarte das mesmas.

4.4. Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento

idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.5. Declaração do licitante de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, e por se tratar de contratação de serviço especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá necessidade de garantia para pagamento eventual de salários dos funcionários ou complementos de indenizações trabalhistas.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:

5.1.2. As manutenções corretivas e preventivas serão executadas nas dependências do IFF. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma das peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração do IFF. Na ocasião da devolução deste(s), o IFF deverá ser comunicado previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa a remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. No atendimento para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, antes do início da intervenção e devidamente identificado(s) ao serviço de Engenharia Clínica do Hospital.

5.1.4. A CONTRATADA deverá ser acompanhada por técnicos da Engenharia Clínica do Hospital, durante a execução dos serviços.

5.1.5. A cada visita técnica para realização da manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA fornecerá à Engenharia Clínica do HOSPITAL um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check-list e etc) onde, obrigatoriamente, constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, número de série, número de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo técnico de Engenharia Clínica que tiver acompanhado o andamento do serviço.

5.2. Dias e horários para execução dos serviços:

5.2.1. As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

5.3. Rotina de execução dos serviços:

5.3.1. As manutenções corretivas e preventivas serão agendadas pela Engenharia Clínica do Hospital.

5.4. Garantia dos serviços realizados e peças:

5.4.1 Os serviços realizados e peças substituídas terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do faturamento.

5.5. Prazo de execução de serviços:

5.5.1 Os serviços serão executados em até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, sujeito a disponibilidade de peças no momento da aprovação do orçamento.

5.6. Execução dos Serviços:

5.6.1 Manutenção Corretiva dos equipamentos descritos na tabela abaixo bem como a descrição das peças e o quantitativo das mesmas que serão utilizadas no serviço:

Nº de série	QTD de Peças	Descrição das peças
CK-3790	1	Circuito impresso da balança com software
	1	Chicote para plataforma de pesagem
	1	Circuito impresso de interligação das células
	4	Celulas de carga flintec 7,5K
CK-3789	1	Circuito impresso da balança com software
	1	Chicote para plataforma de pesagem
	1	Circuito impresso de interligação das células
	4	Celulas de carga flintec 7,5K
CK-4248	1	Circuito impresso da balança com software
	1	Chicote para plataforma de pesagem
	1	Circuito impresso de interligação das células
	4	Celulas de carga flintec 7,5K
CK-3802	1	Placa de vídeo com Software (D2286M211003)
	1	Módulo de potência para fonte chaveada
	1	Circuito de balança com software
	1	Guarnição da base
	1	Conjunto do trendelemburg
	1	Circuito Impres. Montado do teclado do painel
	1	Parede dupla da cúpula
	2	Parede dupla do painel de acesso menor
	2	Hastes do trendelemburg
	1	Kit suporte de soro
CK-3797	1	Circuito impresso da balança com software
	1	Chicote para plataforma de pesagem
	1	Circuito impresso de interligação das células
	4	Celulas de carga flintec 7,5K

Nº de série	QTD de Peças	Descrição das peças
CK-3795	1	Circuito impresso da balança com software
	1	Chicote para plataforma de pesagem
	1	Circuito impresso de interligação das células
	4	Celulas de carga flintec 7,5K
CK-3804	4	Coxim do motor SIN crono M3
	4	Porca em inox sextavada M3 X 55 X 2.4 mm
CK-3803	1	Circuito Impresso de Balança
CK-3335	1	Plataforma montada com balança
JAL 038279	1	Célula de Carga 7,5 Kg
CK-3805	1	Circuito Impresso de placa mestre
CK-3819	1	Circuito Impresso de placa mestre
CK-3796	1	Circuito impresso da balança com software G3
	1	Bandeja do colchão
CK-3806	1	Chicote para plataforma de pesagem
	4	Celulas de carga flintec 7,5K
	1	Circuito impresso de interligação das células
CK-3333	6	Abafador de Ar
	1	Kit motor sincrono para 2286
	1	Mecanismo do elevador
	1	kit suporte do soro
	1	Base de apoio
	1	Guarnição da base
	1	Conjunto de manga íris completo
	1	Kit de atualização display com fonte chaveada
FAQ079623	1	Etiqueta Trilh. Pannel frontal
F4E46219	1	Etiqueta do pannel de controle
CK-3800	1	Leito montado com balança G3
CK-3332	1	Placa mestre (Versão: 218.005)

Nº de série	QTD de Peças	Descrição das peças
CK-3810	1	Sensor de circulação
	1	Placa mestre (Versão: 201.003)
	1	Kit motor 127 V
CK-3798	1	Circuito Impresso. Mont 2286 (Versão: 211.003)
CP0302	1	Trilho Telescópico (Par)
	1	Reservatório montado
	1	Lateral do leito gravado
	1	Bateria 7,4 V

5.6.1.1. Manutenção Preventiva dos equipamentos descritos na tabela abaixo bem como a descrição das peças e o quantitativo das mesmas que serão utilizadas no serviço:

Nº DE SÉRIE	QTD DE PEÇAS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
CP0299	1	Bateria 7,4 V
CP0300	1	Bateria 7,4 V
CP0301	1	Bateria 7,4 V

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Para a presente Contratação não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devido à inadequação do mesmo ao escopo dos serviços.
- 7.2. Para a avaliação do serviço prestado, a CONTRATADA fornecerá à Engenharia Clínica do Hospital um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço) onde, obrigatoriamente, constará a data da realização do serviço, as informações

técnicas pertinentes, os dados de identificação do objeto (modelo, número de série) e as informações sobre os testes executados posterior a substituição das peças e serviços prestados, afim de assegurar que o equipamento possa ser liberado sem pendências para o uso. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço.

7.3 Pagamento

7.3.1. O pagamento do serviço listado na tabela abaixo do presente termo de referência, será efetuado por serviço executado, após o recebimento definitivo.

EQUIPAMENTO	MODELO	Nº DE SÉRIE	SERVIÇO	VALOR TOTAL(R\$):
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3790	Man. Corretiva	6.352,89
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3789	Man. Corretiva	6.352,89
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-4248	Man. Corretiva	6.352,89
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3802	Man. Corretiva	9.039,73
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3797	Man. Corretiva	6.352,89
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3795	Man. Corretiva	6.352,89
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3804	Man. Corretiva	120,2
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3803	Man. Corretiva	2.667,09
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3335	Man. Corretiva	15.942,76
Berço	Ampla 2085	JAL 038279	Man. Corretiva	1.080,36
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3805	Man. Corretiva	4.977,48
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3819	Man. Corretiva	4.977,48
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3796	Man. Corretiva	4.372,22
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3806	Man. Corretiva	3.935,80
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3333	Man. Corretiva	9.248,55
Incubadora neonatal	IT-158TS	FAQ079623	Man. Corretiva	933,88
Câmara de Conservação	347-CV/2	FAE46219	Man. Corretiva	1.026,11
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3800	Man. Corretiva	11.007,53
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3332	Man. Corretiva	4.092,55
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3810	Man. Corretiva	5.579,22
Incubadora neonatal	Vision 2286	CK-3798	Man. Corretiva	4.227,48
Incubadora neonatal	Duetto 2386	CP0299	Man. Preventiva	552,77
Incubadora neonatal	Duetto 2386	CP0300	Man. Preventiva	552,77
Incubadora neonatal	Duetto 2386	CP0301	Man. Preventiva	552,77
Incubadora neonatal	Duetto 2386	CP0302	Man. Corretiva	2.151,52
			Valor Total (R\$):	118.802,72

7.3.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O valor referente a Prestação de Serviços será faturado em parcela única após a execução dos serviços.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a Man. das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação dos serviços será a única maneira de executar a manutenção corretiva e preventiva, uma vez que a equipe de técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do IFF não possui o treinamento e o ferramental necessários para realizar manutenção corretiva dos equipamentos mencionados acima.

8.2. A contratação será realizada por inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Por tratar-se de equipamentos com tecnologia de ponta, o acesso às peças de reposição, senhas, softwares e aos conhecimentos técnicos necessários as realizações das manutenções, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.

8.4. A empresa RTS RIO S/A, apresentou documentação de representação, com exclusividade, do fabricante dos equipamentos contemplados neste termo de referência.

8.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.5.1. Valor Global : R\$ 118.802,72 (Cento e dezoito mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Habilitação Jurídica:

8.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 68, *caput*, inciso II;

8.6.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.6.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

8.6.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 68, §6º.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.802,72

9.1. O custo estimado total da contratação é previsto na tabela abaixo que descreve o valor total da tabela do item 1.1 , sendo os preços referenciais aqueles apresentados na proposta firma RTS RIO S/A inclusa no presente processo.

Valor Total:	R\$ 118.802,72
---------------------	-----------------------

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação dos serviços está prevista no planejamento anual da unidade na seguinte programação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305

Objetivos: 0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE CARMO DE CARVALHO

Engenheiro Clínico



Assinou eletronicamente em 18/04/2023 às 16:46:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela Fanem.jpg (169.14 KB)
- Anexo II - Tabela Fanem 1.jpg (198.26 KB)
- Anexo III - Tabela Fanem 2.jpg (210.36 KB)
- Anexo IV - Tabela Fanem 3.jpg (69.92 KB)

Anexo I - Tabela Fanem.jpg

Anexo II - Tabela Fanem 1.jpg

PROPOSTA	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	QTD DE PEÇAS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
155269-1	Manutenção Corretiva	R\$ 500,00	1	Circuito impresso da balança com software	R\$ 5.852,89	R\$ 6.352,89
			1	Chicote para plataforma de pesagem		
			1	Circuito impresso de interligação das células		
			4	Celulas de carga flintec 7,5K		
155258-1	Manutenção Corretiva	R\$ 500,00	1	Circuito impresso da balança com software	R\$ 5.852,89	R\$ 6.352,89
			1	Chicote para plataforma de pesagem		
			1	Circuito impresso de interligação das células		
			4	Celulas de carga flintec 7,5K		
157611-0	Manutenção Corretiva	R\$ 0,00	4	Coxim do motor SIN crono M3	R\$ 120,20	R\$ 120,20
			4	Porca em inox sextavada M3 X 55 X 2.4 mm		
157683-0	Manutenção Corretiva	R\$ 500,00	1	Circuito Impresso de	R\$ 2.167,09	R\$ 2.667,09
157468-0	Manutenção Corretiva	R\$ 1.000,00	1	Plataforma montada com balança	R\$ 14.942,76	R\$ 15.942,76
158418-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Célula de Carga 7,5 Kg	R\$ 830,36	R\$ 1.080,36
157856-0	Manutenção Corretiva	R\$ 1.000,00	1	Circuito Impresso de placa mestre	R\$ 3.997,48	R\$ 4.977,48
157854-0	Manutenção Corretiva	R\$ 1.000,00	1	Circuito Impresso de placa mestre	R\$ 3.977,48	R\$ 4.977,48

Anexo III - Tabela Fanem 2.jpg

PROPOSTA	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	QTD DE PEÇAS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
158642-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Circuito impresso da balança com software G3	R\$ 4.122,22	R\$ 4.372,22
			1	Bandeja do colchão		
158640-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Chicote para plataforma de pesagem	R\$ 3.685,80	R\$ 3.935,80
			4	Celulas de carga flintec 7,5K		
			1	Circuito impresso de interligação das células		
161928-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	6	Abafador de Ar	R\$ 8.998,55	R\$ 9.248,55
			1	Kit motor sincrono para		
			1	Mecanismo do elevador		
			1	kit suporte do soro		
			1	Base de apoio		
			1	Guarnição da base		
			1	Conjunto de manga íris completo		
			1	Kit de atualização display com fonte chaveada		
159952-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Etiqueta Trilh. Painel frontal	R\$ 683,98	R\$ 933,98
162202-0	Manutenção Corretiva	R\$ 1.000,00	1	Etiqueta do painel de controle	R\$ 26,11	R\$ 1.026,11
162531-0	Manutenção Corretiva	R\$ 750,00	1	Leito montado com balança G3	R\$ 10.257,53	R\$ 11.007,53
162718-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Placa mestre (Versão: 218.005)	R\$ 3.842,55	R\$ 4.092,55
162740-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Sensor de circulação	R\$ 5.329,22	R\$ 5.579,22
			1	Placa mestre (Versão: 201.003)		
			1	Kit motor 127 V		
163446-0	Manutenção Corretiva	R\$ 250,00	1	Circuito Impresso. Mont 2286 (Versão: 211.003)	R\$ 3.977,48	R\$ 4.227,48
165931-0	Manutenção Preventiva	R\$ 500,00	1	Bateria 7,4 V	R\$ 52,77	R\$ 552,77

Anexo IV - Tabela Fanem 3.jpg

PROPOSTA	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	QTD DE PEÇAS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
165935-0	Manutenção Preventiva	R\$ 500,00	1	Bateria 7,4 V	R\$ 52,77	R\$ 552,77
165936-0	Manutenção Preventiva	R\$ 500,00	1	Bateria 7,4 V	R\$ 52,77	R\$ 552,77
157470-1	Manutenção Corretiva	R\$ 750,00	1	Trilho Telescópico (Par)	R\$ 1.401,52	R\$ 2.151,52
			1	Reservatório montado		
			1	Lateral do leito gravado		
			1	Bateria 7,4 V		